

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da ATA.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de julho de 2024.

Ademilson Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

FLS. 384
PROC. 066/24
RUB. 000

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº079/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A **Secretária Municipal de Saúde**, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores **Marcelo dos Santos**, matrícula nº 4016, para atuar como Fiscal e **Carla Catieli de Oliveira**, Matrícula nº4873 para atuar como Gestor de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. ATC 0073/2023, Adesão nº.007/2024 – Processo nº.066/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 0072/2023, Processo Administrativo “e-PAL” nº 000073/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Papel A4, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 julho de 2024.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretária Municipal de Saúde

Gerência de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a **EMPRESA WANDERLEI TAVEIRA LIMA – ME.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – A alteração da marca do produto;
- II – O reequilíbrio econômico-financeiro.

DA ALTERAÇÃO DA MARCA: Altera-se a marca dos itens dispostos no contrato, passando a constar “**SUPERGASBRAS**”.

DO REEQUILIBRIO: Ficam reequilibrados os valores dos itens 1, 2 e 4, de acordo com a seguinte tabela: